



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.572, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta a contagem do tempo de serviço para fins de aquisição do direito ao adicional por tempo de serviço e progressão de classe para os servidores da área da saúde e da segurança pública conforme disposição da Lei Complementar Federal n.º 191, de 08 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, VIII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no Art. 56, § 2.º da Lei n.º 3.443/2022, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal n.º 191, de 08 de março de 2022, que inclui o § 8.º ao Art. 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020,

CONSIDERANDO que em decorrência da norma de 2022, deixou de ser aplicável aos servidores públicos da área da saúde e da segurança pública, a suspensão da contagem de tempo de serviço para fins de aquisição do direito ao adicional de tempo de serviço e progressão de classe, determinada pelo inciso IX, do Art. 8.º da Lei complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizada a contagem de período aquisitivo necessário para a concessão de anuênios (progressão por mérito), triênios, licenças e demais mecanismos equivalentes, entre os dias 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021, exclusivamente para os servidores das áreas da saúde e segurança pública.

Art. 2.º Para fins deste Decreto, consideram-se servidores da área da saúde e/ou segurança:

I – Aqueles cujas profissões, de nível superior, são reconhecidas pelo Conselho Nacional de Saúde, além de Fisioterapeutas, Nutricionistas e Assistentes Sociais.

II – Aqueles cujas profissões, de nível técnico ou auxiliar, são vinculadas às áreas da saúde.

III – Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

IV – Aqueles que, mesmo não exercendo atividades fins da área de saúde, auxiliam ou prestam serviço de apoio presencialmente nos estabelecimentos de saúde para a consecução daquelas atividades, no desempenho de atribuições em serviços administrativos, de copa e cozinha, lavanderia, limpeza, segurança e de condução de ambulâncias, entre outros.

~~V – Agentes de Trânsito.~~



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

V – Agentes de Trânsito e Fiscais de Transporte de Passageiros. [\(Redação dada pelo Decreto n.º 5.602/2023\)](#)

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social serão responsáveis por informar os servidores que, de fato, atuaram em ações de combate à pandemia de COVID-19, para fins de eventual concessão e pagamento.

Art. 4.º Para os servidores abrangidos pelo artigo anterior, os períodos aquisitivos relativos ao triênio não geram direito ao pagamento de atrasados no período especificado, passando o pagamento a contar da data de 1.º de janeiro de 2022.

Art. 5.º A contagem de tempo de serviço será considerada, no caso em que for comprovado o efetivo exercício da função, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias, que estiveram na linha de frente no combate à pandemia de COVID-19.

Art. 6.º Não serão considerados como efetivo exercício os casos em que houver a comprovação de afastamento preventivo por comorbidades ou grupo de risco, teletrabalho ou dispensa das atividades laborais por outros motivos.

Art. 7.º A nomeação da comissão responsável pela análise de anuênios dos servidores públicos municipais instados neste Decreto foi feita pela Portaria n.º 3.233/2022.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Recursos Humanos terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para fazer os ajustes necessários nos registros funcionais e seus respectivos pagamentos.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 09 de Fevereiro de 2023.

FLÁVIO AUGUSTO TIRELLO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração